



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pelo Decreto 012 de 25 de agosto de 2005
Administração do Excelentíssimo Sr. Prefeito
Manoel dos Santos Bernardo

ANO XIII – Nº 1157 - JOÃO CÂMARA/RN, SEXTA-FEIRA 10 DE DEZEMBRO DE 2021

PODER EXECUTIVO

REGULAMENTO – GP

REGULAMENTO

CHAMADA PÚBLICA PARA O FESTIVAL TREMORES DA MÚSICA CAMARENSE

O Festival Tremores da música Camarense é uma realização da Prefeitura municipal de João Câmara através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e acontecerá de 11 a 16 de dezembro de 2021, exclusivo para artistas da cidade João Câmara e com inscrições de 11 a 13 pelo formulário: <https://forms.gle/1CcpynuJL3txLtRX9>. Todo o processo do concurso será feito por 3 etapas: top 20 escolhidos pelo júri técnico, top 10 escolhido pelo Instagram e top 3 escolhido por votação popular no site oficial.

É totalmente on-line. Tem “sede afetiva” na cidade de João Câmara, poderá ser acessado por qualquer pessoa do mundo por meio da internet e rege-se pelas condições estabelecidas neste regulamento.

O presente regulamento convoca inscrições de músicas de qualquer gênero e autorais para a programação do Festival Tremores da Música Camarense.

1. DO OBJETIVO E DA PARTICIPAÇÃO:

1.1. Trata-se de uma programação com um concurso para a seleção dos(as) melhores cantores(as) e compositores(as) da música camarense a serem apresentadas no Festival Tremores em formato audiovisual.

1.2. No concurso os concorrentes terão total liberdade para elaborar as suas propostas, sendo, entretanto, obrigatório atender às determinações contidas neste regulamento e ter por orientação o formato audiovisual para apresentação e divulgação.

1.3. O concurso é no âmbito de abrangência somente, da cidade de João Câmara, e tem o objetivo de valorizar e apoiar a música camarense.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. São requisitos para inscrição:

2.1.1. Ser residente e domiciliado na cidade de João Câmara;

2.1.4. Poderão ser inscritos no Festival os mais variados gêneros da música cantada;

2.1.5. Cada participante ou grupo poderá inscrever até 02 (duas) canções sendo uma na categoria geral e outra na autoral;

2.1.6. A canção inscrita na categoria autoral deverá ser original e cantada pelo próprio autor.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas pelo artista e/ou grupo única e exclusivamente através do formulário de inscrições: <https://forms.gle/1CcpynuJL3txLtRX9> no período de 11 a 13 de dezembro 2021.

3.2. Havendo mais de 2 (duas) músicas inscritas pelo mesmo artista e/ou grupo, serão validadas as 2 (duas) últimas inscrições;

3.3. Não serão permitidas inscrições de músicas que contenham incitação ao crime, apologia à violência e a quaisquer valores negativos a pessoas e/ou instituições.

3.4. A inscrição de grupo musical deverá ser realizada por apenas um componente do grupo ou responsável, não se responsabilizando a organização por eventual divisão de prêmios.

3.5. Ao se inscreverem, os concorrentes classificados cedem os direitos autorais de forma gratuita à Prefeitura de João Câmara e demais usos previstos neste regulamento, nos termos do art. 111 da Lei 8.666 de 1993.

4. DAS ESTAPAS DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Para a inscrição, o artista e/ou Grupo deverá gravar a música em um vídeo com duração de 60 segundos, podendo ser de celular e “caseiro”, desde que garanta um bom áudio, e enviar por upload no ato da inscrição no formulário: <https://forms.gle/1CcpynuJL3txLtRX9>.

Leia atentamente o formulário de inscrição no site antes de fazê-lo.

4.2. NÃO SERÃO PERMITIDOS:

a) a utilização de efeitos que descaracterize timbre e afinação;
b) inscrições com áudios com baixa qualidade e/ou fora dos padrões pré-estabelecidos neste regulamento que dificulte a avaliação;

4.3. Os materiais em audiovisual enviados SEM qualidade de áudio suficiente para a avaliação da comissão julgadora.

5. DA CURADORIA E COMISSÃO JULGADORA:

5.1. A Curadoria será realizada pelo Juri de convidados;

5.1.2 A Curadoria zelará pelo cumprimento dos requisitos estabelecidos neste regulamento, por parte dos inscritos, respondendo pelos resultados da primeira etapa do Festival.

5.2. A Comissão Julgadora será formada por 3 (três) profissionais com reconhecida experiência e conhecimento na área musical.

5.2.1. A Comissão Julgadora será responsável por avaliar as músicas gerais e composições inscritas e as interpretações dos artistas para o top 20 das duas categorias, sendo consideradas as notas de cada jurado nas fases estabelecidas, de acordo com as regras estabelecidas neste regulamento;

5.3 Os membros do Júri não poderão escolher ou julgar artistas das músicas inscritas, se for parentes até terceiro grau;

6. DO CRONOGRAMA DO FESTIVAL:

De 11 a 13 de dezembro 2021 – Inscrições de propostas musicais.
Dia 14 de dezembro – Publicação do top 20 no site www.festivaltremoresjc.com.br e escolha do top 10 no Instagram (@culturajc_)

Dia 15 de dezembro – Divulgação do top10 e abertura de votação no site www.festivaltremoresjc.com.br 08h da manhã até as 13h dia 16/12.

Dia 16 de dezembro –Resultado Final, no site e na Live Nos Trilhos da Cultura, transmitido pelo youtube da Prefeitura de João Câmara.

7. JULGAMENTO.

7.1 O júri será formado por 03 (três) pessoas de reconhecida formação técnica na área da música.

7.2. Os critérios básicos para a avaliação e julgamento final pelo júri, sem ordem de importância, considerado o disposto acima, serão:

- a) letra (para as autorais);
- b) afinação;
- c) musicalidade;
- d) interpretação.

7.3. A Coordenação do Concurso colocará à disposição da comissão julgadora, no ato da respectiva instalação, exemplares do Regulamento que define a forma de julgamento, que terá as seguintes fases:

Fase I – Curadoria e Júri técnico selecionarão até 20 músicas, que serão publicados no Instagram @culturaajc_ e divulgados no site www.festivaltremoresjc.com.br.

Fase II – Primeira eliminatória: (Os vídeos mais curtidos serão classificados para votação popular no site).

Fase III – Serão vencedores os 03 mais votados do público da categoria geral e os 3 mais votados na categoria autoral, classificados na ordem do 1º ao 3º colocados, em sessão do próprio site.

7.4. Só serão considerados os votos ocorridos até às 13h do dia 16/12/2021.

7.5. A decisão do júri a respeito de suas qualidades e do valor artístico das propostas é soberana e, portanto, não caberá recurso à Coordenação do Concurso.

7.6. O registro do VOTO POPULAR será realizado e contabilizado, exclusivamente, em ambiente eletrônico do site festival.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1. Os recursos utilizados na premiação são oriundos do saldo remanescente do repasse da Lei Aldir Blanc para o município, respaldado para uso através da Nota Técnica 28/2021 da CNM, sendo esse saldo no valor de R\$14.056,00 utilizado para custear o site e toda assistência online R\$2.056,00 e R\$12.000,00 em premiação distribuída em duas categorias: Música Geral e Autoral.

8.2 O prêmio será pago pela Prefeitura Municipal de João Câmara âmbito deste projeto, até o 6º dia após o encerramento do festival, por transferência em conta bancária, indicada pelo concorrente e vinculada ao CPF do inscrito.

8.3. A premiação se dará da seguinte forma para as duas categorias:

CATEGORIA I GERAL
AUTORAL

CATEGORIA II

– 1º classificado: R\$3.000,00	– 1º classificado: R\$3.000,00
– 2º classificado: R\$ 2.000,00	– 2º classificado: R\$ 2.000,00
– 3º classificado: R\$ 1.000,00	– 3º classificado: R\$ 1.000,00

Totalizando um valor de R\$12.000,00 em premiação.

8.4. A Certificação será enviada em formato digital para e-mail do inscrito.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos soberanamente pela coordenação do evento.

10.2 As peças inscritas no festival são de total responsabilidade do candidato quanto à cessão dos direitos de uso da música e imagem.

10.3 Nenhuma indenização, de qualquer natureza, será devida aos concorrentes em decorrência deste certame ou de sua participação nele.

10.4 A participação dos inscritos implica a sua integral anuência e aceitação do presente Edital e das Bases do Concurso, em todos os seus termos e condições.

10.5 Após a divulgação dos resultados, as propostas ficarão expostas para visitação pública pelo prazo mínimo de 20 dias no site e redes sociais do Festival Tremores. Todos os concorrentes serão devidamente identificados, salvo os desclassificados por descumprimento das normas do Regulamento, com destaque para os premiados.

10.6 Os responsáveis pelas propostas que não forem premiadas, caso desejem a condição de anonimato deverão manifestar-se neste sentido, antecipadamente e por escrito. A Coordenação do Concurso, podendo, se assim desejar, indicar pseudônimo.

10.7. As datas mencionadas neste regulamento, poderão ser alteradas pela organização do Festival, sendo divulgada no site www.festivaltremoresjc.com.br e redes sociais.

11. DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS:

11.1. A Comissão Julgadora, ao aceitar participar da condição de coordenação e/ou Júri deste concurso, assume o compromisso com o sigilo absoluto com às informações prestadas pelos inscritos e o processo de avaliação e produção do Festival Tremores da Música Camarense.



DIÁRIO OFICIAL
Ed. Nº 1157 de 10.12.2021

Adm. do Sr. Manoel dos Santos Bernardo
Praça Baixa Verde 169 – Centro – João Câmara/RN

EXPEDIENTE

Publicação: Assessoria de Comunicação

HILDEGARDES SILVA DE ARAUJO COSTA

Sec. Executivo do Diário Oficial do Município – D.O.M



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pelo Decreto 012 de 25 de agosto de 2005
Administração do Excelentíssimo Sr. Prefeito
Manoel dos Santos Bernardo

ANO XIII – Nº 1157 - JOÃO CÂMARA/RN, SEXTA-FEIRA 10 DE DEZEMBRO DE 2021

PODER EXECUTIVO

REGULAMENTO – GP

REGULAMENTO

CHAMADA PÚBLICA PARA O FESTIVAL TREMORES DA MÚSICA CAMARENSE

O Festival Tremores da música Camarense é uma realização da Prefeitura municipal de João Câmara através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e acontecerá de 11 a 16 de dezembro de 2021, exclusivo para artistas da cidade João Câmara e com inscrições de 11 a 13 pelo formulário: <https://forms.gle/1CcpynuJL3txLtRX9>. Todo o processo do concurso será feito por 3 etapas: top 20 escolhidos pelo júri técnico, top 10 escolhido pelo Instagram e top 3 escolhido por votação popular no site oficial.

É totalmente on-line. Tem “sede afetiva” na cidade de João Câmara, poderá ser acessado por qualquer pessoa do mundo por meio da internet e rege-se pelas condições estabelecidas neste regulamento.

O presente regulamento convoca inscrições de músicas de qualquer gênero e autorais para a programação do Festival Tremores da Música Camarense.

1. DO OBJETIVO E DA PARTICIPAÇÃO:

1.1. Trata-se de uma programação com um concurso para a seleção dos(as) melhores cantores(as) e compositores(as) da música camarense a serem apresentadas no Festival Tremores em formato audiovisual.

1.2. No concurso os concorrentes terão total liberdade para elaborar as suas propostas, sendo, entretanto, obrigatório atender às determinações contidas neste regulamento e ter por orientação o formato audiovisual para apresentação e divulgação.

1.3. O concurso é no âmbito de abrangência somente, da cidade de João Câmara, e tem o objetivo de valorizar e apoiar a música camarense.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. São requisitos para inscrição:

2.1.1. Ser residente e domiciliado na cidade de João Câmara;

2.1.4. Poderão ser inscritos no Festival os mais variados gêneros da música cantada;

2.1.5. Cada participante ou grupo poderá inscrever até 02 (duas) canções sendo uma na categoria geral e outra na autoral;

2.1.6. A canção inscrita na categoria autoral deverá ser original e cantada pelo próprio autor.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas pelo artista e/ou grupo única e exclusivamente através do formulário de inscrições: <https://forms.gle/1CcpynuJL3txLtRX9> no período de 11 a 13 de dezembro 2021.

3.2. Havendo mais de 2 (duas) músicas inscritas pelo mesmo artista e/ou grupo, serão validadas as 2 (duas) últimas inscrições;

3.3. Não serão permitidas inscrições de músicas que contenham incitação ao crime, apologia à violência e a quaisquer valores negativos a pessoas e/ou instituições.

3.4. A inscrição de grupo musical deverá ser realizada por apenas um componente do grupo ou responsável, não se responsabilizando a organização por eventual divisão de prêmios.

3.5. Ao se inscreverem, os concorrentes classificados cedem os direitos autorais de forma gratuita à Prefeitura de João Câmara e demais usos previstos neste regulamento, nos termos do art. 111 da Lei 8.666 de 1993.

4. DAS ESTAPAS DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Para a inscrição, o artista e/ou Grupo deverá gravar a música em um vídeo com duração de 60 segundos, podendo ser de celular e “caseiro”, desde que garanta um bom áudio, e enviar por upload no ato da inscrição no formulário: <https://forms.gle/1CcpynuJL3txLtRX9>.

Leia atentamente o formulário de inscrição no site antes de fazê-lo.

4.2. NÃO SERÃO PERMITIDOS:

a) a utilização de efeitos que descaracterize timbre e afinação;
b) inscrições com áudios com baixa qualidade e/ou fora dos padrões pré-estabelecidos neste regulamento que dificulte a avaliação;

4.3. Os materiais em audiovisual enviados SEM qualidade de áudio suficiente para a avaliação da comissão julgadora.

5. DA CURADORIA E COMISSÃO JULGADORA:

5.1. A Curadoria será realizada pelo Juri de convidados;

5.1.2 A Curadoria zelará pelo cumprimento dos requisitos estabelecidos neste regulamento, por parte dos inscritos, respondendo pelos resultados da primeira etapa do Festival.

5.2. A Comissão Julgadora será formada por 3 (três) profissionais com reconhecida experiência e conhecimento na área musical.

5.2.1. A Comissão Julgadora será responsável por avaliar as músicas gerais e composições inscritas e as interpretações dos artistas para o top 20 das duas categorias, sendo consideradas as notas de cada jurado nas fases estabelecidas, de acordo com as regras estabelecidas neste regulamento;

5.3 Os membros do Júri não poderão escolher ou julgar artistas das músicas inscritas, se for parentes até terceiro grau;

6. DO CRONOGRAMA DO FESTIVAL:

De 11 a 13 de dezembro 2021 – Inscrições de propostas musicais.
Dia 14 de dezembro – Publicação do top 20 no site www.festivaltremoresjc.com.br e escolha do top 10 no Instagram (@culturajc_)

Dia 15 de dezembro – Divulgação do top10 e abertura de votação no site www.festivaltremoresjc.com.br 08h da manhã até as 13h dia 16/12.

Dia 16 de dezembro –Resultado Final, no site e na Live Nos Trilhos da Cultura, transmitido pelo youtube da Prefeitura de João Câmara.

7. JULGAMENTO.

7.1 O júri será formado por 03 (três) pessoas de reconhecida formação técnica na área da música.

7.2. Os critérios básicos para a avaliação e julgamento final pelo júri, sem ordem de importância, considerado o disposto acima, serão:

- a) letra (para as autorais);
- b) afinação;
- c) musicalidade;
- d) interpretação.

7.3. A Coordenação do Concurso colocará à disposição da comissão julgadora, no ato da respectiva instalação, exemplares do Regulamento que define a forma de julgamento, que terá as seguintes fases:

Fase I – Curadoria e Júri técnico selecionarão até 20 músicas, que serão publicados no Instagram @culturaajc_ e divulgados no site www.festivaltremoresjc.com.br.

Fase II – Primeira eliminatória: (Os vídeos mais curtidos serão classificados para votação popular no site).

Fase III – Serão vencedores os 03 mais votados do público da categoria geral e os 3 mais votados na categoria autoral, classificados na ordem do 1º ao 3º colocados, em sessão do próprio site.

7.4. Só serão considerados os votos ocorridos até às 13h do dia 16/12/2021.

7.5. A decisão do júri a respeito de suas qualidades e do valor artístico das propostas é soberana e, portanto, não caberá recurso à Coordenação do Concurso.

7.6. O registro do VOTO POPULAR será realizado e contabilizado, exclusivamente, em ambiente eletrônico do site festival.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1. Os recursos utilizados na premiação são oriundos do saldo remanescente do repasse da Lei Aldir Blanc para o município, respaldado para uso através da Nota Técnica 28/2021 da CNM, sendo esse saldo no valor de R\$14.056,00 utilizado para custear o site e toda assistência online R\$2.056,00 e R\$12.000,00 em premiação distribuída em duas categorias: Música Geral e Autoral.

8.2 O prêmio será pago pela Prefeitura Municipal de João Câmara âmbito deste projeto, até o 6º dia após o encerramento do festival, por transferência em conta bancária, indicada pelo concorrente e vinculada ao CPF do inscrito.

8.3. A premiação se dará da seguinte forma para as duas categorias:

CATEGORIA I GERAL CATEGORIA II AUTORAL

– 1º classificado: R\$3.000,00	– 1º classificado: R\$3.000,00
– 2º classificado: R\$ 2.000,00	– 2º classificado: R\$ 2.000,00
– 3º classificado: R\$ 1.000,00	– 3º classificado: R\$ 1.000,00

Totalizando um valor de R\$12.000,00 em premiação.

8.4. A Certificação será enviada em formato digital para e-mail do inscrito.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos soberanamente pela coordenação do evento.

10.2 As peças inscritas no festival são de total responsabilidade do candidato quanto à cessão dos direitos de uso da música e imagem.

10.3 Nenhuma indenização, de qualquer natureza, será devida aos concorrentes em decorrência deste certame ou de sua participação nele.

10.4 A participação dos inscritos implica a sua integral anuência e aceitação do presente Edital e das Bases do Concurso, em todos os seus termos e condições.

10.5 Após a divulgação dos resultados, as propostas ficarão expostas para visita pública pelo prazo mínimo de 20 dias no site e redes sociais do Festival Tremores. Todos os concorrentes serão devidamente identificados, salvo os desclassificados por descumprimento das normas do Regulamento, com destaque para os premiados.

10.6 Os responsáveis pelas propostas que não forem premiadas, caso desejem a condição de anonimato deverão manifestar-se neste sentido, antecipadamente e por escrito. A Coordenação do Concurso, podendo, se assim desejar, indicar pseudônimo.

10.7. As datas mencionadas neste regulamento, poderão ser alteradas pela organização do Festival, sendo divulgada no site www.festivaltremoresjc.com.br e redes sociais.

11. DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS:

11.1. A Comissão Julgadora, ao aceitar participar da condição de coordenação e/ou Júri deste concurso, assume o compromisso com o sigilo absoluto com às informações prestadas pelos inscritos e o processo de avaliação e produção do Festival Tremores da Música Camarense.



DIÁRIO OFICIAL
Ed. Nº 1157 de 10.12.2021

Adm. do Sr. Manoel dos Santos Bernardo
Praça Baixa Verde 169 – Centro – João Câmara/RN

EXPEDIENTE
Publicação: Assessoria de Comunicação

HILDEGARDES SILVA DE ARAUJO COSTA
Sec. Executivo do Diário Oficial do Município – D.O.M